



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

## **CONTA DE GERÊNCIA**

### **Relatório de Gestão**

**DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

---

**DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA, VETERINÁRIA E  
ALIMENTAÇÃO**

**Angra do Heroísmo, 18 de março de 2025**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

## **1. Introdução**

A Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação (DRAVA) é um serviço executivo central da Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação, dotado de autonomia administrativa, cuja natureza, missão, competências e estrutura encontram-se definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2022/A, de 7 de setembro, que aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Nos últimos anos e com vista a dar cumprimento às disposições legais em vigor, foi desenvolvido um conjunto de tarefas e procedimentos para ir de encontro às exigências do novo referencial contabilístico na Administração Pública, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Tendo em conta a diversidade de entidades contabilísticas da Região Autónoma dos Açores, bem como a complexidade do SNC AP, a DRAVA foi uma das entidades que reuniu todas as condições para apresentar as contas relativas ao exercício económico de 2024, segundo o novo referencial contabilístico.

Sendo assim, e de acordo com SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foram elaboradas as presentes contas de 2024, sendo este o quinto exercício económico com a escrituração da contabilidade nos termos deste plano.

As presentes demonstrações financeiras reportam-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e foram elaboradas de acordo com as normas contabilísticas em vigor.

A não apresentação de mapas previsionais na conta de gerência de 2024 justifica-se pelo ponto 1.4 da Instrução nº 1/2019 do TC e o artigo 5.º da Lei 41/2020, de 18 de agosto (até 2025, é suspensa a aplicação do regime instituído no artigo 35.º da Lei de Enquadramento Orçamental).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

A não certificação legal pelo ROC das contas de gerência dos Serviços Integrados para 2024 justifica-se pelo n.º 1 do artigo 350.º da LEO 2021 (Lei n.º 75-B/2020 de 31/12) nos quais SI's são dispensados.

São de responsabilidade pelas demonstrações financeiras e orçamentais:

- Pela elaboração – contabilista público
- Pela apresentação, divulgação e aprovação – diretor regional

O endereço eletrónico do sítio na internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é: <https://portal.azores.gov.pt/web/drag/contas-de-gerencia>

## **2. Descrição sumária das atividades**

A DRAVA prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação de políticas regionais no âmbito da respetiva missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquelas políticas, incluindo o respetivo financiamento;
- b) Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas;
- c) Executar e promover as ações necessárias ao cumprimento dos normativos relativos à sanidade vegetal e animal, saúde e bem-estar animal, bem como higiene pública veterinária, designadamente no que se refere à promoção da segurança dos géneros alimentícios, subprodutos animais e de alimentos para animais, bem como a fitossanidade e proteção da saúde animal;
- d) Coordenar e promover as atividades de experimentação e divulgação e dinamizar as atividades de investigação, desenvolvimento e inovação que contribuam para a eficiência e sustentabilidade dos modos de produção e para a qualidade e valorização dos produtos regionais;
- e) Assegurar a proteção e valorização dos recursos genéticos dos setores agrícola e pecuário;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

- f) Promover ações de formação profissional nas áreas das suas competências;
- g) Atribuir e controlar os apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos, medidas, ou outros equivalentes, assegurando o cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais;
- h) Promover a celebração de protocolos com as respetivas entidades competentes em função da matéria;
- i) Promover e tramitar os processos de contraordenação, no âmbito das suas áreas de competências;
- j) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades;
- k) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Agrícola Comum e outras políticas ou disposições comunitárias ou nacionais;
- l) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar -se sobre documentação e legislação regional e nacional;
- m) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições;
- n) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

No exercício das suas competências, a DRAVA é apoiada pelos serviços de desenvolvimento agrário de ilha.

### **3. Organização contabilística**

1. Existe um manual de procedimentos contabilísticos organizado que irá garantir a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.
2. Os livros de registo utilizados são o Diário, Razão e Balancetes do Razão, Inventário das Imobilizações e Balanços.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

3. Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- **Despesas** – por pedido de libertação de crédito, por pedido de autorização de pagamento, por processo, o qual integra o n.º de processo de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, o n.º de compromisso, a nota de encomenda, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente) e recibo comprovativo do pagamento.
- **Pagamentos** – Os documentos comprovativos dos pagamentos, pedidos de autorização de pagamentos autorizados estão arquivados cronologicamente e anexados ao processo de despesa. Os pedidos de autorização de pagamentos são centralizados na sede da DRAVA e enviados para a Tesouraria de Angra para respetivo pagamento.

4. O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos e patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e o código de contas previsto no SNC-AP.

5. Relativamente às demonstrações financeiras intercalares, a DRAVA, elabora demonstrações financeiras mensais, sendo as mesmas utilizadas para efeitos de controlo e gestão interna.

6. Não existe centralização contabilística, uma vez que os processos de despesa se encontram nos respetivos serviços administrativos desta direção regional:

- Centro Comum (Sede) da DRAVA – Terceira;
- Laboratório Regional de Veterinária – Terceira;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

- Direção de Serviços de Agricultura – São Miguel.

Outra informação considerada relevante:

1. Oportunidade da Informação – A informação contabilística encontra-se disponível nos serviços administrativos dos três centros operativos da direção regional, devidamente organizada, sendo introduzida diariamente no sistema informático de apoio à contabilidade.
2. Reconciliações bancárias – As reconciliações bancárias são efetuadas mensalmente, sendo verificadas pelos funcionários da sede desta direção regional. Sempre que se verificaram diferenças as mesmas foram averiguadas e prontamente regularizadas.

#### **4. Processo orçamental e respetiva execução**

As fontes de financiamento que proporcionaram o desenvolvimento das diversas atividades realizadas pela DRAVA, foram as seguintes:

- Orçamento da Região Autónoma dos Açores - Receitas Gerais não afetas a projetos cofinanciados.
- PRR – Açores

Factos de maior relevância na execução do orçamento de 2024:

O orçamento inicial da DRAVA foi de 14.125.081,00 euros.

A execução orçamental a 31 de dezembro de 2024, atingiu os 78,14%, o que corresponde a um volume de receita cobrada líquida de 9.189.986,65 euros.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, sendo o valor total dos cativos de 4.201,00 euros, excedendo os 6% do total das verbas orçamentadas em bens e serviços, relativo ao funcionamento, no valor de 70.000,00 euros.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

A DRAVA apresentou no final do exercício de 2024 um saldo de gerência de 57.636,59 euros, proveniente de operações de tesouraria.

## **5. Desempenho Económico**

No exercício foram apurados rendimentos num total de 9.190.363,91 euros, constituídos essencialmente por transferências de dotações orçamentais.

Relativamente aos gastos, em 2024 foi apurado um total de 9.055.448,54 euros, representando uma diminuição de 2,18% relativamente a 2023.

O decréscimo dos gastos deveu-se essencialmente à redução dos valores alocados nas rubricas “transferências e subsídios concedidos” (28,08%, correspondente a – 566.964,76 euros) e “amortizações do exercício” (4,83%, correspondente a –18.189,44 euros), apesar do aumento dos gastos associados às rubricas “fornecimentos e serviços externos” e “gastos com pessoal” que registaram aumentos face a 2023 de, respetivamente, 1,88% e 7,89%.

Como referido, o maior decréscimo foi nas transferências e subsídios concedidos, uma vez que a verba orçamentada em 2024 foi claramente mais baixa que a orçamentada em 2023.

O resultado líquido do exercício foi positivo no valor de 134.915,37 euros, representando um aumento de 42.054,81 euros relativamente ao resultado alcançado em 2023.

## **6. Desempenho Financeiro**

O total do ativo registou um acréscimo de 21,10% em relação ao exercício anterior. Este acréscimo foi impulsionado pelo ativo não corrente, nomeadamente no aumento de ativos fixos tangíveis e de ativos intangíveis.

O património líquido e passivo apresenta um acréscimo de 199.345,21 euros relativamente ao ano transato, representando a 31 de dezembro de 2024 o montante de 1.143.941,90 euros, alteração esta motivada essencialmente pelo resultado líquido do período.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação**  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação

O passivo aumentou para o montante de 1.712.726,80 euros, o que representa um aumento de 64.429,84 euros em relação a 2023.

O passivo é desagregado por “credores transferências e subsídios não reembolsáveis” no valor de 500.311,69 euros, “fornecedores” no valor de 784.507,81 euros, “estado e outros entes públicos” no valor de 57.455,12 euros, referente a retenções em vencimentos e encargos da entidade patronal pagas em 2025, “fornecedores de investimentos” no valor de 27.541,79 e “outras contas a pagar” no valor de 342.910,39 euros, referentes a acréscimos de subsídios de férias e respetivos encargos.

Angra do Heroísmo, 18 de março de 2025.

**O DIRETOR REGIONAL**

Luís Miguel Braga Estrela